



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/003.001 SEMAD/PMM
(Processo Administrativo nº 2024/03.04.001 – SETRAN/SEMAD/PMM)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/003.001
SEMAD/PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, neste ato representada por **DANIELHE COSTA LOPES**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 239/2024-PMM/GAB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.309.326/0001-75, sediada na Rua Claudio Sanders, 1249, Bairro: Centro, CEP: 67.030-445, Ananindeua, Estado do Pará, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA COLARES**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024/03.04.001 – SETRAN/SEMAD/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 2024/003 SEMAD/PMM*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes específicos destinados aos Agentes de Trânsito e Fiscais de Transportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do município de Marituba/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da aquisição:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANDOLA MANGA COMPRIDA COMBAT T-SHIRT: (TRÂNSITO): (TAMANHOS P ao XG) ou (TAMANHOS de 1 ao 4). DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor preto, com mangas e golas Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP em estampa de cor preto fechado (igual ou superior a marca Santista), dispondo do seguinte: Tratamento REPELLE (REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO), tratamento de PROTEÇÃO UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 210 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%; Manga na cor verde fluorescente na parte superior e preto na parte inferior, composto com fios tipo ring-spun de alta torção, com brasão da instituição e identificação bordados no peito, bandeira bordada na manga direita, brasão do município bordado na manga esquerda, ambos com velcro para fixação, gola tipo padre, nas costas escrito trânsito, em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento em zíper de	Unid	40	265,00	10.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha; nas laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de 16 cm de altura e 13,5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada com detalhe em tecido rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza, com os seguintes bordados em máquina eletrônica diretamente no bolso da manga esquerda o brasão do município nas cores originais e no bolso da manga direita a bandeira do município nas cores originais, o bolso possui formato oitavado possuindo uma fole de extensão de 3,5 cm voltadas para a parte traseira, bolso possui dois ilhoses na parte inferior do mesmo, fechamento em velcro. Proteção dos cotovelos em formato retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento em máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por uma fole de 6,5 cm de largura em formato oitavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 cm em sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo nas cores originais, fita refletiva				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	industrial de 25mm na cor prata nas mangas e na pala.F				
2	CALÇA OPERACIONAL AMERICANA ARMO COR PRETO, PARA AGENTE DE TRÂNSITO, TAMANHOS 34 AO 46. ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP em estampa de cor preto fechado (igual ou superior a marca Santista), dispondo do seguinte: Tratamento REPELLE (REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO), tratamento de PROTEÇÃO UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 210 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. 4 – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo zíper ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo 4 a 5 passadores simples, de 5,5 cm altura e 4,5 cm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, , cós com sistema MOOVE para melhor conforto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com reforço de ganchos (ou travetes); na parte traseira reforço; 02 bolsos tipo faca interno com forro na parte interior na mesma cor do tecido, fixados na parte superior da frente com reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixados na parte superior traseira tipo faca interno com fechamento velcro e reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sacola chapado com lapela oitavado em tecido rip stop na cor amarela com prega interna e faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões	Unid	40	230,00	9.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	embutidos, 01 bolso interno na parte frontal na altura da coxa com abertura de 4,5 cm, 01 bolso externo tipo sacola chapado com lapela com fechamento em velcro medindo 7,0x14,0 cm fixado acima do bolso lateral; bainha com velcro para ajuste; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Apresentar amostra da calça.				
3	GORRO OPERACIONAL: COR PRETA 1-DESCRIÇÃO DO TECIDO DO GORRO: Confeccionada em tecido techno rip stop em estampa de cor preto (igual ou superior a marca Santista), dispondo do seguinte: Tratamento REPELLE (REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO) tratamento de proteção UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70%	Unid	40	49,00	1.960,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	poliéster e 30% algodão; peso de 210 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. 2-DESCRIÇÃO DO GORRO: brasão na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais faixa refletiva industrial de 25mm na cor cinza e na parte traseira escrito TRÂNSITO. Reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido.				
4	CAMISETA MANGA CURTA: (TAMANHOS P ao XG), cor Preta. EM MALHADRY: Confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor PRETO, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	Unid	40	65,00	2.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	CINTO DE PASSEIO: ESPECIFICAÇÃO: Cinto em nylon na cor preta com ponteira e fivela será fixada à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção, ambas em metal com banho em pintura na cor preta.	Unid	40	30,00	1.200,00
6	CINTURÃO TÁTICO: (COR PRETA). Modelo Força Nacional; formado por cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento em fivela de fechamento triplo; Cinto Lombar Interno; Em CORDURA 1000; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; presilhas em Nylon 600, na cor preta; acabamento em viés especial e fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm); Cinto Externo: em Nylon Rip Stop; na cor preta; com camada interna em tela Spacyl; acabamento em viés especial; fechamento triplo em fivela; produzida em nylon rígido ou metal.	Unid	20	75,00	1.500,00
7	APITO (COR PRETA) Oficial Profissional com biqueira de silicone antibactericida, potência de 115Db com abertura para cima. Igual ou superior a marca Fox 40.	Unid	20	98,00	1.960,00
8	FIEL RETRÁTIL (COR PRETA) Fio/cordão de poliamida com 90 cm de comprimento, em nylon injetado para dar mais resistência ao produto, possui ponta destacável com cordão em laço para acoplar a arma, apito e qualquer objeto, mantendo a arma ou outro tipo de acessório próxima ao corpo do usuário em diversas situações, com	Unid	20	45,00	900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto, limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo em caso de queda da arma, parte frontal com gravação.				
9	PORTA TALONARIO DE PERNA (COR PRETA) Confeccionada em todo o seu corpo externo, em LONA CORDURA 1000, aplicação de duas camadas de PVC e HIDROREPELENTE, composição 100% POLIAMIDA, gramatura 386m2 na cor preto. Dispondo na parte frontal de uma bolsa multiuso com lapela e revestida na parte externa de velcro para colocação da identificação da instituição ou do agente; e três porta carregadores com fechamento em velcro; parte interna com fechamento em zíper e duas bolsas multiuso. Fita de 50 mm com passadores e travamento saque rápido para fixação na perna; Duas travas saque rápido, passadores e fitas de 25mm para fixação no cinto, fixação na perna modelo aranha, tira emborrachado para identificação do agente com contorno e nome na cor amarelo e fundo na cor preto.	Unid	20	99,00	1.980,00
10	CAPA DE COLETE BALISTICA (COR PRETA) (TAMANHOS P ao XG). - Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado em CORDURA 1.000 na cor preto modelo MODULAR, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL com característica de “bacteriostático” e “fungistático”. Dispondo: parte interna da capa será de tela SMARTEC na cor preto que servirá para absorção de calor, com conforto e durabilidade, zíper na parte inferior para inserir a placa balística; fitas em poliéster na cor preto com fixação na horizontal com pontos travetados, terá em seu acabamento cadarço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal e	Unid	20	450,00	9.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	traseira, velcro de absorção para fixação de brêves; Brasão nacional do agente de trânsito, brasão do departamento e identificação, ambos bordados ou emborrachado revestido em velcro na cor preto para fixação na parte frontal, na parte traseira leva a palavra AGENTE DE TRÂNSITO ou Trânsito fiscalização, ambos bordados ou emborrachado com revestimento em velcro para fixação. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor verde fluorescente com CERTIFICADO DO DENATRAN, sendo; na parte frontal duas faixas na vertical e duas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaireira em material, nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadarço de 25mm com reguladores e tranças de 25 mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material emborrachado com ranhuras antiderrapante para ajudar amortecer impacto quando do uso de arma longa.				
11	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL: (TAMANHOS P ao XG). Descritivo: Confeccionada em nylon rip stop Azul emborrachado internamente com PVC, impermeável com abertura frontal total e fechamento com zíper azul protegido por lapela e adicionalmente uma aba de sobreposição para proteção total contra infiltrações de água em velcro branco. Aberturas total na circunferência da capa para ventilação para evitar condensação de suor. Fechamento dos punhos com regulagem em elástico e velcro, com gola e zíper para guardar o capuz internamente. Todas as costuras seladas internamente, com fita termoplástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário. Faixa refletiva de 5 (cinco) centímetros, na cor verde limão, micro prismáticas. As faixas retro refletivas serão em número de 04 (quatro) e deverão estar dispostas da seguinte maneira; 01 (uma) em toda volta da capa à	Unid	20	330,00	6.600,00



aproximadamente 22 cm da barra, 01 (uma) em toda volta da capa na altura do tórax, e 02 (duas), sendo uma em cada manga à aproximadamente 11 cm da barra da manga. Não serão aceitas também faixas com largura inferior a 50 mm. Logomarca: Brasão e logomarca: do lado esquerdo, altura do peito, deverá receber aposição do brasão, todos os dizeres e grafias contidos no brasão deverão ser impressos no mesmo por meio de silkscreen colorido. Tamanho do brasão: 7,5 cm de altura x 6,7 cm de largura; 2.14. Inscrição nas costas: sobre a pala, deverá receber a aplicação do letreiro “AGENTE DE TRÂNSITO”, em tinta refletiva prata pelo processo de silkscreen. A inscrição “AGENTE” deverá ter letras com 50 mm de altura x 320 mm de comprimento, em semicírculo, e abaixo a inscrição “TRÂNSITO” em linha reta, medindo 50 mm de altura x 210 mm de comprimento (sem computar o TIL e a CEDILHA em todas as palavras). A fonte das letras deverá ser “ARIAL BLACK”. Guarda-cap: do tipo envelope, do mesmo material, medindo aproximadamente 19 cm de largura por 27 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico, no vértice. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS Tecido: - Tecido 100% poliamida tipo RIP STOP, revestido internamente com pvc, composto de fios de filamentos sintéticos quadrados, contínuos. - Cor: Amarelo Ouro. Os laudos abaixo devem ser realizados em laboratórios acreditados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta, com exceção do laudo da faixa refletiva que poderá ser do fabricante da faixa. Eles devem				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser apresentados junto com os documentos de habilitação da empresa. Serão considerados laudos do tecido independente da cor que for realizado os ensaios. • Especificação Técnica do Tecido Resultados Tolerância (+/-) Normas utilizadas para os Ensaios. • Estrutura (%) 50 % tecido; 50% revestimento 5% AATCC 20:2018 (Análise Qualitativa) AATCC 20A:2018 (Análise Quantitativa) • Composição do Tecido (%) 100% poliamida • Gramatura do Tecido Revestido (g/m²) 144,00 5% NBR 10591:08 (Gramatura) • Padronagem tela ABNT NBR 12546:2017 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos) • Resistência Tração (N) à Urdume 713 5% ISO 13934-1:2013 (Resistência à Tração e Porcentagem de Alongamento) Trama 598 5% • Alongamento (%) Urdume 37% 5% Trama 33% 5% • Resistência Rasgo (N) ao Urdume 48 5% ISO 4674-1:2016 Determinação de Resistência ao Rasgamento (Método B). Trama 37 5% • Resistência à Abrasão (ciclos) 20000 5% ISO 12947-2: 2016 (Resistência à Abrasão) • Permeabilidade (mm.H²O) Sem passagem de água no tecido e costura, até no mínimo 3.000mm. 5% BS EN 20811:1992 (Teste de Pressão Hidrostática/Permeabilidade)				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	a) Laudo de impermeabilidade (tecido e costuras) conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão). E resistência à exposição a produtos químicos de limpeza (tecido), como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária. b) Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Staphylococcus aureus (AATCC 6538) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas; c) Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Klebsiella pneumonia e (AATCC 35657) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas. d) Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção do usuário contra umidade proveni-ente de operações com uso de água aonde o EPI deve ter apresentado “nível 4” no en-saio de resistência ao rasgamento trapezoidal e também aprovado para proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.				
12	COTURNO SIMPLES: (COR PRETA). (TAMANHOS 36 ao 44). Confeccionado em lona e couro na cor preto com solado em borracha na cor preto, palmilha antibactericida, fechamento em cadarço e zíper lateral.	Par	40	245,00	9.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.300,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais)					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização da Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba/PA, sito à Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1754, de segunda à sexta-feira, de 08h às 16h.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. As demais questões atinentes ao regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.300,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.3. As demais condições para pagamento ao contratado e demais determinações a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os itens que compõe o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) **Multa:**

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos financeiros necessários para a despesa advinda desse processo ocorrerão da seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 29 01. Fundo Mun. de Trânsito e Transporte
- II. Funcional Programática: 26 122 0011 1.038 Integrar e Aparelhar a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
- III. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- IV. Fonte de Recurso: 15010000 Outros recursos não vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na internet e Diário Oficial, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021; artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marituba/PA, 28 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 21.309.326/0001-75
CONTRATADA